

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>2</b>
<b>DECRETOS</b> .....	<b>2</b>

## SECRETARIA

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.844, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

“Estabelece regras da fase de transição que passarão a vigorar a partir de 9 de julho até 31 de julho de 2.021 e dá outras providências”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas;

Considerando, a necessidade de manter o total controle da Pandemia do COVID-19 no Município de São João da Boa Vista, a fim de evitar aumento de novos casos e consequente agravamento das atuais medidas restritivas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam mantidas, até o dia 31 de julho de 2021, as disposições do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de junho de 2021.

§1º No período previsto no *caput* fica mantida em até 40% a capacidade de ocupação dos estabelecimentos e instituída restrição:

- I- de funcionamento das 22h às 5h;
- II- de circulação das 23h às 5h.

Art. 2º - Respeitadas as restrições sanitárias, as repartições públicas municipais voltarão a atender ao público, presencialmente, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 9 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (08.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**